



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 020, de 16 de março de 2021.

Súmula: Altera as Lei Municipais n° 2.990/2020 e 2.991/2020 e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

PROTOCOLO N° 103121
Em 16/03/21 Hs. 11:10
[Assinatura]
Funcionário

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Altera a redação do inciso I do art. 10 da Lei Municipal n° 2.990/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – ser ocupante de cargo estatutário de provimento efetivo;”

Art. 2°. Revoga o inciso II do art. 10 da Lei Municipal n° 2.990/2020.

Art. 3°. Revoga o §1° do art. 10 da Lei Municipal n° 2.990/2020.

Art. 4°. Insere o inciso X no art. 10 da Lei Municipal n° 2.990/2020:

“X- declare não estar pleiteando a aposentadoria administrativa ou judicialmente no ato de inscrição.”

Art. 5°. Altera o parágrafo único do art. 11 da Lei Municipal n° 2.991/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Para ser nomeado para o cargo de Diretor de Escola é necessário que a pessoa ocupe o cargo de Professor e atenda os demais requisitos estabelecidos na lei específica.”

Art. 6°. Altera requisito para a designação de Cargo em Comissão de Diretor de Escola contida no Anexo I da Lei Municipal n° 2.991/2020, nos seguintes termos:

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

“REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO:

Ser professor ocupante de cargo estatutário de provimento efetivo.”

Art. 7º. Altera requisito para designação do Encargo de Coordenador Pedagógico Escolar contida no Anexo I da Lei Municipal nº 2.991/2020, nos seguintes termos:

“REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO:

Ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo.

Ter formação em curso superior em pedagogia ou pós-graduação em gestão escolar.”

Art. 8º. Esta Lei entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Carlos Lopes
Secretário Municipal de Administração e Fazenda